



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Publicado por afixação em local público de costumes em 20/09/24.

Secretaria de Administração.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda de acordo com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Especial de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Itiquira, responsável por analisar e coordenar a implementação das ações necessárias ao cumprimento, no âmbito da Câmara, das disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados(LGPD), sendo composta pelos servidores a seguir designados:

Rosimery Hubner, Matrícula 455;
Felipe Douglas Santos Lucas, Matrícula 429;
Maria Roseny Farias Lima, Matrícula 435;
Alessandro Ferreira Gonzaga, Matrícula 434;
Gilvana Cruz Nascimento Anicesio, Matrícula 004;
Maria Cristina Pereira Vieira, Matrícula 003;
Maria de Fátima Gomes da Silva, Matrícula 100;
Maico Alves Carvalho Campos, Matrícula 397;
Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula 453; e
Flavia Castro Morais, Matrícula 447.

Art. 2º- À referida comissão, compete:

- Realizar um mapeamento geral de todas as atividades que envolvem tratamentos de dados pessoais, verificando ainda se há tratamento de dados pessoais sensíveis;
- Definir as bases legais mais apropriadas para o tratamento de dados, conforme a finalidade específica: consentimento, legítimo interesse, execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória etc.;
- Analisar se há desconformidade entre as obrigações legais e as atividades realizadas pelas entidades municipais e definir quais estratégias adotar para adequação;
- Alocar responsabilidades internas para execução das ações necessárias;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- e) Implementar processos que permitam aos titulares de dados pessoais exercerem seus direitos garantidos pela LGPD;
- f) Elaborar, revisar, adaptar e aditar contratos que envolvam tratamento e/ou compartilhamento de dados pessoais, tanto nas relações com usuários e consumidores, quanto nas relações com fornecedores e parceiros comerciais;
- g) Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais nos casos de tratamento baseado em legítimo interesse e em outras situações em que isso seja recomendável;
- h) Elaborar e revisar políticas internas, planos de respostas a incidentes e outros documentos sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
- i) Revisar procedimentos de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- j) Estabelecer um programa de governança em proteção de dados pessoais.

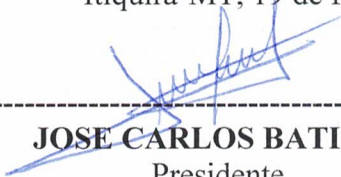
Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, ora constituída.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, exceto a função gratificada de Chefe encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrária, especialmente as portarias legislativa 101/2022, 035/2023 e 084/2023.

Registre-se
Publique-se

Itiquira-MT, 19 de fevereiro de 2024.



JOSE CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda de acordo com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Itiquira, responsável por analisar e coordenar a implementação das ações necessárias ao cumprimento, no âmbito da Câmara, das disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo composta pelos servidores a seguir designados:

Rosimery Hubner, Matrícula 455;

Felipe Douglas Santos Lucas, Matrícula 429;

Maria Roseny Farias Lima, Matrícula 435;

Alessandro Ferreira Gonzaga, Matrícula 434;

Gilvana Cruz Nascimento Anicesio, Matrícula 004;

Maria Cristina Pereira Vieira, Matrícula 003;

Maria de Fátima Gomes da Silva, Matrícula 100;

Maico Alves Carvalho Campos, Matrícula 397;

Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula 453; e

Flavia Castro Morais, Matrícula 447.

Art. 2º. À referida comissão, compete:

a) Realizar um mapeamento geral de todas as atividades que envolvem tratamentos de dados pessoais, verificando ainda se há tratamento de dados pessoais sensíveis; b) Definir as bases legais mais apropriadas para o tratamento de dados, conforme a finalidade específica: consentimento, legítimo interesse, execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória etc.; c) Analisar se há desconformidade entre as obrigações legais e as atividades realizadas pelas entidades municipais e definir quais estratégias adotar para adequação; d) Alocar responsabilidades internas para execução das ações necessárias; e) Implementar processos que permitam aos titulares de dados pessoais exercerem seus direitos garantidos pela LGPD; f) Elaborar, revisar, adaptar e aditar contratos que envolvam tratamento e/ou compartilhamento de dados pessoais, tanto nas relações com usuários e consumidores, quanto nas relações com fornecedores e parceiros comerciais; g) Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais nos casos de tratamento baseado em legítimo interesse e em outras situações em que isso seja recomendável; h) Elaborar e revisar políticas internas, planos de respostas a incidentes e outros documentos sobre privacidade e proteção de dados pessoais; i) Revisar procedimentos de segurança da informação e proteção de dados pessoais; j) Estabelecer um programa de governança em proteção de dados pessoais.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, ora constituída.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, exceto a função gratificada de Chefe encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrária, especialmente as portarias legislativa 101/2022, 035/2023 e 084/2023.

Registre-se

Publique-se

Itiquira-MT, 19 de fevereiro de 2024.

JOSE CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA** para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da Lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 16 de Fevereiro de 2024 a 15 de Fevereiro de 2026 a (o) servidor (a) CAROLINE DAIANA SCABENI OLIVEIRA LIMA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiliação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N.º 2.228 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI N.º 2.228 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe Sobre a Autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Uso de Maquinários do Município, para realizar infraestrutura na Chácara Furnas do proprietário Valmir Alves do Nascimento.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com Valmir Alves do Nascimento, devidamente inscrita sob CPF de nº 204.642.901-04, para fins realização de infraestrutura, área particular situada à Rua Poguba, S/N, Chácara Furnas.

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

a) 1 Pá carregadeira;

b) 1 Caminhão Caçamba;

c) 1 Motoniveladora.

Parágrafo Único. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. Valmir Alves do Nascimento, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (dois) dias com a finalidade de realizar um serviço de cascalhamento da área.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Considerando a Resolução nº 03/2023 de 17 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **ROSIMERI HUBNER**, efetiva no cargo de Auditora de Controle Interno, Matrícula Funcional 465, para exercer a função gratificada de **Chefe Encarregada da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 089, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Substituir a servidora responsável pela Junta Militar de Itiquira, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a ausência da servidora **ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA**, que está em gozo de licença maternidade estando na Função de Secretária responsável junto a Junta Militar do município de Itiquira – Portaria nº 27 de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Servidora **ELIANA SALUSTRIANO DANTAS** – Agente Administrativo, Secretária responsável junto a Junta Militar do município de Itiquira, nomeada pela portaria nº 496 de 28 de novembro de 2023 pelo servidor **JORGE ANDREY MIRANDA** – Coordenador de Ações Programáticas e estratégicas.

Art. 2º - Após o retorno da servidora acima mencionada, voltará exercer sua função de Secretária responsável junto a Junta Militar do município de Itiquira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 20 de fevereiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 018/2024

Dispõe sobre a designação do Coordenador do Contratos e instrumentos congêneres e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando, o art. 2º “A” da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora **MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, efetiva no cargo de Contadora, Matrícula Funcional 100, para exercer a função gratificada de **Coordenadora de contratos e instrumentos congêneres** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias, **especialmente e na íntegra a Portaria Legislativa nº 117/2023.**

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 19 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando o requerimento do servidor Felipe Douglas Santos Lucas.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor, FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS, matrícula funcional 429, Advogado, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 21 de fevereiro a 1º de março de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 04 de março de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 19 de fevereiro de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.